



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Concorrência 07/13-3

PA 0009465-80.2012.5.04.0000

**CONTRATO TRT Nº 102/2013-08**

**TERMO ADITIVO OITAVO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO DO TRABALHO DE URUGUAIANA/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exmª. Srª. Vice-Presidente, Dra. ANA LUIZA HEINECK KRUSE, e, de outro lado, ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 08.578.161/0001-79, com sede na Rua Anita Garibaldi, 270, loja 34, 4º pavimento, bairro Centro, em Concórdia - SC, CEP 89.700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DANIEL BARBIERI, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 036.569.959-40, resolvem alterar este contrato como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO** – Em razão da necessidade de acréscimos de serviços contratuais, referentes à correção de contrapiso e pavimentação, acrescenta-se o Parágrafo Décimo Primeiro à Cláusula Primeira e altera-se o *caput* da Cláusula Quarta, com a seguinte redação:

“(…)

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.....

*Parágrafo Décimo Primeiro.* Fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o acréscimo de serviços descritos nos documentos de fls. 3379/3381 do Processo Administrativo nº 0009465-80.2012.5.04.0000, Concorrência 07/13.

(...)

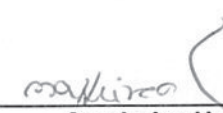
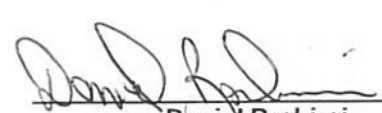
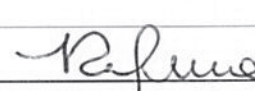
**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Pelos acréscimos de serviços no valor de **R\$ 12.627,84 (doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, descritos no Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de **R\$ 5.847.330,91 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta reais e noventa e um centavos)** para **R\$ 5.859.958,75 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

(...)”

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO** – O TRIBUNAL e a empresa ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2015.

Assinaturas	
<b>Pelo CONTRATANTE:</b>   <hr/> <b>Ana Luiza Heineck Kruse,</b> Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região	<b>Pela CONTRATADA:</b>   <hr/> <b>Daniel Barbieri</b> C.P.F.M.F. Nº 036.569.959-40
Testemunhas	
 <hr/> <b>Karina Durigon</b> Técnico Judiciário	<hr/>